

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS Campus Avançado Ponte Nova Direção Geral

Gabinete Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG 3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 08/2020

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE MONITORIA DE PARES PARA ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTE COM NECESSIDADE EDUCACIONAL ESPECÍFICA

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS* AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Edital 08/2020 contendo as normas referentes ao Processo de Seleção de bolsista de monitoria de pares para acompanhamento de estudante com necessidades educacional específica, conforme o que se segue:

1. DO PÚBLICO-ALVO

1.1. Serão selecionados como monitores de pares estudantes com bom desempenho acadêmico, regularmente matriculados na mesma turma do estudante com necessidades educacionais específicas que necessite de monitoria.

2. DA OCUPAÇÃO DA VAGA

- 2.1. As inscrições ocorrerão entre os dias 14 e 17 de fevereiro de 2020.
- 2.2. As inscrições deverão ser feitas no seguinte link: https://forms.gle/Dfad1D7xo2P8qqrK8.
- 2.3. Poderão se inscrever os estudantes regularmente matriculados no curso Técnico em Administração turma do 1º Ano.
- 2.4. A seleção do candidato será realizada por análise de desempenho acadêmico, apreciação pelo corpo docente e representante da equipe pedagógica.
- 2.5. O resultado final será divulgado no site institucional do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova a partir de 20 de fevereiro de 2020.

3. CATEGORIA DE BENEFÍCIO

- 3.1. Ao monitor aprovado e convocado será concedida uma bolsa mensal no valor de R\$ 200,00.
- 3.2. As bolsas de monitoria não poderão ser acumuladas com outra bolsa de natureza acadêmica (mérito) remunerada de fomento interno, podendo ser acumulada com outra bolsa de fomento externo e bolsa de natureza relacionada à vulnerabilidade social.
- 3.3. A bolsa será cancelada por desistência do monitor, por trancamento de matrícula, por desempenho insatisfatório, por sanção disciplinar ou a pedido da equipe responsável pela seleção do monitor.
- 3.4. É vetado o pagamento retroativo de bolsas de monitoria.

4. DAS VAGAS

4.1. Será disponibilizada 01 bolsa de monitoria para acompanhamento de um estudante com o seguinte perfil:

TIPO DE DEFICIÊNCIA / NECESSIDADE ESPECÍFICA	CURSO E FORMA DE OFERTA	TURMA
Deficiência Auditiva - Surdez Severa	Técnico Integrado em Administração	1º Ano

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Compete ao monitor:

- I. Acompanhar e auxiliar nas atividades acadêmicas do estudante monitorado contribuindo para a aquisição do conhecimento;
- II. Informar aos professores as dúvidas e dificuldades do estudante;
- III. Participar de reuniões quando solicitado pela direção de ensino;
- IV. Comparecer semanalmente ao NAPNEE e/ou Setor Pedagógico para obtenção de orientações;
- V. Auxiliar em atividades individuais e/ou em grupo, sob a orientação do professor da disciplina.
- VI. Entregar todo dia 28 de cada mês a declaração mensal de monitoria, conforme ANEXO I;
- VII. Em casos de desistência, procurar o setor pedagógico para oficializar o pedido, pelo menos 10 dias antes do encerramento das atividades.
- VIII. Cumprir os horários estabelecidos, assinando o registro de presença junto ao Setor Pedagógico;
- IX. Cumprimento de dez horas semanais de atividades, devendo ser adaptada de acordo com a demanda do estudante monitorado.
- 5.2. Não são competências do Monitor:
 - I. Realizar trabalhos e atividades das disciplinas para o aluno monitorado.

6. DA VALIDADE E DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 6.1. O processo seletivo terá validade de março a dezembro de 2020, com exceção do mês de julho, podendo ser renovado nos anos seguintes de acordo com interesse da instituição, representada pela comissão.
- 6.2. O candidato selecionado deverá, obrigatoriamente, participar de capacitação junto ao NAPNEE e Setor Pedagógico. Esta capacitação será agendada e informada ao candidato selecionado no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria.
- 6.3. Será de responsabilidade do bolsista a abertura de conta em qualquer banco, desde que não seja conta poupança.

Leonardo de Paiva Barbosa,

Diretor Pro Tempore do IFMG - Campus Avançado Ponte Nova.

ANEXO I – DECLARAÇÃO MENSAL DE MONITORIA – EDITAL Nº 08/2020

	DECLARAÇÃO MENS	SAL DE MONITORIA – EDITAL Nº <u>08/2020</u>		
Nome do(a) M	onitor(a)	Mês da Declaração		
Nome do(a) Orientador(a)		Nome da Disciplina		
Data	Horário	Atividades desenvolvidas		
Carga horária presente mês:	total de atividades no			
	fins de comprovação, qu al ele(a) faz parte no mês	ne o/a estudante CUMPRIU com as obrigações previstas no acima citado.		
-				
		(Local e data)		
		Equipe pedagógica		
	·	Estudante Monitor		

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO PARA BOLSISTAS

Eu			, Cl	PF	,
matriculado (a) r participar do Prog receberei uma bols	no curso grama Institucional	de Monitoria 2020 de peneficiário no(s) segu	, turm do IFMG <i>Campu</i>	a us Avançado	, aceito o Ponte Nova e
		enericiano no(s) segu		•	
Ciência e Tecnolog de que qualquer d	gia de Minas Gerais, escumprimento às m	ama de Assistência E do setor em que presta nesmas implicará no n nhum vínculo empreg	arei serviço, quan meu desligamento	do for o cas o automátic	o, ficando ciente
		DADOS BANCÁR	RIOS		
	Banco:				
	Agência:				
	Conta Co	orrente:			
		CONTATO			
	Telefone				
	Telefone	móvel:			
<u> </u>	E-mail:				
	Ponte Nova,	de		de 2020.	
		Assinatura do benefi	ciário		
	Assinatura dos	pais ou responsável (se menor de 18 a	nos)	
		Direção de Ensir		_	
			Ponte No	ova, 13 de fe	evereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa**, **Diretor Geral**, em 13/02/2020, às 15:19, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador **0509092** e o código CRC **FB75B779**.

23718.000105/2020-30 0509092v1